

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2020

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alair Nogueira Ourique de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº32/2020 nos autos do Processo Administrativo nº4971/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli

CNPJ: 29.940.579/0001-54 **Inscrição Estadual:** 796.702.898.119

Endereço: Avenida Jaime Regalo Pereira nº188, Jardim Cumbica – CEP:07182-000, na cidade de Guarulhos/SP.

Telefone: (11) 4411-1739/2788-9037 **E-mail:** pontomixcomercial@gmail.com

Representante Legal: Sidney Ferreira da Rosa, brasileiro, solteiro, representante legal.

CPF: 352.836.788 - 14 **RG:** 41.254.769-7

Valor Global da Ata: R\$61.830,00(sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais), para os itens 01, 02, 05, 06 e 07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de materiais de pintura destinados às manutenções e obras diversas executadas no município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha premium, acabamento acetinado, lavável, em conformidade as NBR 15494 e NBR 15314. Cores prontas. Galão 3,6 litros	galão	50	SupremaCor	RS50,00	RS2.500,00
2	Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha standard, acabamento acetinado, lavável, em conformidade à NBR 15494 e NBR 15314. Cores prontas. Galão 3,6 litros	galão	400	SupremaCor	RS45,20	RS18.080,00
5	Látex acrílico à base de dispersão aquosa, fosca, linha premium, em conformidade à NBR15079, NBR14942, NBR14943 e NBR1494. Cor branca. Lata 18 litros	lata	50	SupremaCor	RS150,00	RS7.500,00
6	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Látex acrílico à base de dispersão aquosa, fosca, linha standard, em conformidade as NBR15079, NBR14942, NBR14943 e NBR14940. Cores prontas. Lata 18 litros	lata	100	SupremaCor	RS165,00	RS16.500,00



540

7	Tinta látex para piso à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico isento de metais pesados, para aplicação em pisos cimentícios. Resistência à abrasão, alcalinidade, maresia e intempéries. Cores prontas. Lata 18 litros	lata	150	SupremaCor	R\$115,00	R\$17.250,00
Valor Total: R\$61.830,00						

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tendo como responsável pela gestão administrativa da ata, o funcionário **Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portador do RG n.º 6.365.792 - 2 e CPF n.º 751.247.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E DAS ENTREGAS

Cláusula Terceira:

3.1. As solicitações dos materiais serão feitas por e-mail (secretaria.obras@salto.sp.gov.br) pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

3.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, considerados como úteis os dias de expediente municipal, através do funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

3.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Marechal Deodoro, n.º 950, Bairro Vila Nova – Salto/SP ou diretamente no local da Obra a que se destina o material, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

3.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4028-2535.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SIDNEY FERREIRA DA ROSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

C

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 2.3.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 247) – Recursos Próprios – Tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal, após atestado pelo gestor da secretaria solicitante e do protocolo do documento fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 32/2020 e Ata de Registro de Preços n.º60/2020.

6.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.6. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: entregas, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo o Órgão Gerenciador nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

- 7.1. Entregar os produtos conforme especificação, procedência e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- 7.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.
- 7.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.
- 7.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR


Cláusula Oitava:

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

- 9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
SIDNEY FERREIRA DA ROSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DISPOSIÇÕES GERAIS


Cláusula Décima:

10.1. A Detentora obriga-se a manter durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. A Detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro de Preços, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos produtos e serviços.

10.3. A Detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimentos ora contratados.

10.4. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Órgão Gerenciador ou a outrem.


Assinado digitalmente por:
SIDNEY FERREIRA DA ROSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



10.5. A detentora deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

10.6. A detentora, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Administração, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

10.7. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro de Preços, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Órgão Gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 32/2020.

10.8. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro de Preços, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 15 de Setembro de 2020.

~~Alair Nogueira Queiroz de Carvalho~~
~~Secretário de Obras e Serviços Públicos~~
~~Órgão Gerenciador~~
Assinado digitalmente por:
SIDNEY FERREIRA DA ROSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli

Detentora

Sandro Roberto Stivanelli
Engenheiro civil - SOSP
CREA - 5061053290

Testemunhas:

Aparecido Signorini
1- Aparecido Signorini

Stivanelli
p/ 2- Vital Froner



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

545

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 60/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 15 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SIDNEY FERREIRA DA ROSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



516

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: Rua Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto -SP

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Sidney Ferreira da Rosa

Cargo: Representante Legal

CPF: 352.836.788-14 RG: 41.254.769-7

Data de Nascimento: 30/10/1984

Endereço residencial completo: Vial Ipeúva nº126 A, Casa 01, Jardim Novo Portugal – CEP:07160-021, na cidade de Guarulhos/SP.

E-mail institucional: pontomixcomercial@gmail.com

E-mail pessoal: novodesafio.comunicacao@gmail.com

Telefone(s): (11) 2788-9037/2412-0768/4411-1739

Assinatura: _____


Assinado digitalmente por:
SIDNEY FERREIRA DA ROSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.